



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**PORTARIA Nº 079/2025
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR (PAS) EM FACE DA
EMPRESA CONTRATADA BÁRBARA
GERMANO DA SILVA CLÍNICA ME.**

A Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Título IV, Capítulo II, Seção II (das Infrações e Sanções Administrativas), artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 034/2025 de 05 de Setembro de 2025, que institui o Processo Administrativo Sancionador (PAS) para a apuração e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Resolução nº 034/2025, pela instauração de Processo Administrativo Sancionador por meio de Portaria expedida pela Autoridade Competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 037/2025, pela delegação ao Diretor-Geral a competência para a instauração de Processo Administrativo Sancionador, mediante provocação do Fiscal do Contrato ou de ofício;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO o Contrato nº 205/2025, firmado entre o CISNORPI e a empresa contratada BÁRBARA GERMANO DA SILVA CLÍNICA ME, inscrita no CNPJ nº 24.821.748/0001-13, decorrente do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde, através do Chamamento Público nº 07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador para a apuração de possível infração contratual cometida pela empresa contratada **BÁRBARA GERMANO DA SILVA CLÍNICA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.821.748/0001-13, nos termos da Resolução 034/2025.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Art. 2º A presente apuração tem por objeto a análise do eventual descumprimento das condições de contratação, previstas no Art. 62 da Lei 14.133/2021 e nos itens 3.5, 3.8 e 3.21 da Cláusula Terceira do Contrato nº 205/2025.

Art. 3º Designar, para conduzir, instruir e elaborar relatório conclusivo no âmbito do presente Processo Administrativo Sancionador, a Comissão Processante já constituída por meio da Resolução nº 035/2025, incumbida de apurar a responsabilidade da empresa contratada:

- I. Guilherme Périco Guandelini, Matrícula nº 138703 – Presidente;
- II. Renata Franco Bogado, Matrícula 138797 – Secretário;
- III. Katarine Zanardo Torres – Matrícula 5711 – Membro.

Art. 4º O rito e os procedimentos do Processo Administrativo Sancionador seguirão o disposto na Resolução nº 034/2025 do CISNORPI, observadas ainda as sanções previstas nos arts. 156 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacarezinho/PR, 14 de outubro de 2025.

Antonio Carlos de Campos
Diretor-Geral